



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 02, de 23 de maio de 2017

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver ações para ampliar a participação da Atricon nas atividades e deliberações da Olacefs, em representação dos Tribunais de Contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios do Brasil.

**O PRESIDENTE DA ATRICON, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos VIII do Estatuto da entidade, e**

Considerando o objetivo da Atricon de ser reconhecida como instrumento efetivo de representação e desenvolvimento dos Tribunais de Contas, nos termos do seu Plano Estratégico 2012-2017;

Considerando os objetivos e as atividades constantes do Projeto 2.3, componente do Plano de Gestão da Atricon 2016-2017, que prevê o maior protagonismo da Atricon na Olacefs mediante o desenvolvimento de programas e projetos de interesse comum;

Considerando a conveniência mútua de incrementar a participação dos Tribunais de Contas e dos demais membros associados do Brasil nas atividades que envolvam cooperações bilaterais e multilaterais com a Olacefs, bem como naquelas desenvolvidas no âmbito dos seus Grupos de Trabalho, Comitês e Comissões;

Considerando a oportunidade da aproximação, diálogo e compartilhamento de estratégias e ferramentas de controle com as entidades fiscalizadoras dos países abrangidos pela Olacefs,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o seguinte Grupo de Trabalho para desenvolver as atividades relacionadas com a elaboração dos produtos previstos no Projeto 2.3, componente do Plano de Gestão da Atricon 2016-2017:

- a) Coordenação
  - Cons. Valdecir Pascoal (Coordenador)
  - Cons. Sebastião Ranna (Coordenador Adjunto)
  - Cons. Inaldo Paixão (Membro)
  - Cons. Adircélio (Membro)
- b) Equipe Técnica
  - Willams Brandão de Farias (Secretário)



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

- Andrea Beconha;
- Wendel Ramos e
- Karine Andrade.

Art. 2º Para assegurar a devida articulação entre as entidades interessadas, os trabalhos serão realizados em estreita colaboração com a Olacefs, mediante a interação contínua com o representante designado formalmente por essa entidade para esse fim.

Art. 3º As atividades serão realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no Projeto 2.3 do Plano de Gestão 2016-2017 da Atricon, que, para todos os efeitos, regulará o processo de execução dos trabalhos.

Art. 4º Ao final de cada etapa do projeto, os produtos elaborados deverão ser submetidos à chancela das instâncias decisórias da Atricon e da Olacefs, com vistas a assegurar sua efetividade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro **VALDECIR FERNANDES PASCOAL**  
Presidente